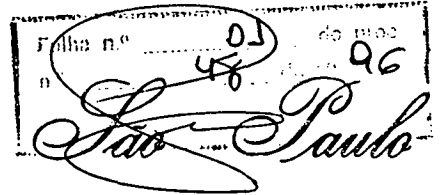




Câmara

Municipal de



220

LIDO HOJE  
 AS COMISSÕES DE: 08 FEV 1996

*[Handwritten signature]*

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,  
 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,  
 EDUCAÇÃO CULT E ESPORTES,  
 FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL  
01-0048/1996

Institui o "Dia de Tênis de Mesa" a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de novembro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

- Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o "Dia do Tênis de Mesa", a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de novembro.
- Art. 2º - O dia instituído, 19 de novembro de cada ano, deverá ser comemorado no âmbito municipal, com eventos sobre tênis de mesa, como festivais esportivos, palestras, seminários, debates e exposições a respeito daquela modalidade esportiva, a serem ministrados de forma educativa pelos professores de educação física e técnicos da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação e da Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 1996.

*[Handwritten signature]*  
 ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO  
 Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

08 FEV 1996

- OT. 10 -